

**ATA DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES****16ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ao décimo sexto dia, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e um, às 10 horas e 30 minutos, em razão da pandemia de COVID-19, foi realizada a 16ª reunião ordinária de modo virtual, mediante o aplicativo "ZOOM", reunindo-se, ordinariamente, o Conselho da Procuradoria, para fins de deliberação e considerações gerais.

Presentes na reunião: Dra. Luciana de Oliveira Sacramento, Subprocuradora-Geral para Assuntos Jurídicos e Dra. Vera Luiza Pimentel Milliole, Subprocuradora-Geral para Assuntos Administrativos. **Procuradores membros do Conselho:** Dra. Amanda Salume Bringhenti Loureiro, Dra. Ariane Maia Guimarães Sepulchro, Dr. Fernando Favarato Denti, Dr. Guilherme Travaglia Loureiro, Dra. Larissa Chiabay Medeiros Favarato, Dr. Pedro Henrique de Mattos Pagani e Dra. Roberta Fabres Pereira.

Presente também a servidora Brenda Suella de Oliveira Monteiro, secretária *ad hoc*.

Registrou-se a ausência do Procurador-Geral, Dr. Thiago Lopes Pierote.

A Subprocuradora-Geral para Assuntos Jurídicos, Dra. Luciana de Oliveira Sacramento, passou a presidir a reunião, nos termos do artigo 3º, § 3º, do Regimento Interno do Conselho da Procuradoria-Geral, esta cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão.

Ato contínuo, procedeu-se a regular discussão dos pontos colocados em pauta:

1. Primeiramente, foi aprovada a ata referente ao dia 05/08/2021.
2. Ato contínuo, deliberou-se acerca da proposta de Minuta de Acórdão nos autos do Processo Administrativo de nº 10.411/2020 e Apensos, com a redação da Conselheira Dra. Ariane Maia Guimarães Sepulchro, aprovado à unanimidade.
3. Subsequentemente, passou-se a análise do Voto Vista, sob relatoria do Conselheiro Dr. Pedro Henrique de Mattos Pagani, no Processo Administrativo de nº 15.290/2018, que trata, no seu teor, de requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo, Sr. Valber Luiz Campores, solicitando a sua progressão funcional horizontal referente aos períodos em que exerceu cargo de provimento em comissão no Município de Aracruz.
4. Prontamente, Dr. Pedro Henrique de Mattos Pagani apresentou, em síntese, seu voto no sentido de que acompanha o voto de relatoria da Dra. Vera Luiza Pimentel Milliole e, frisa, no seu ponto de vista, que o entendimento aduzido no bojo do seu voto é contrário ao entendimento adotado pelo Conselho da Procuradoria-Geral no julgamento do processo nº 7573/2018 - Acórdão CPROGE nº 01/2020, sugerindo, seja realizado estudo sobre o referido processo e, caso assim entenda, seja modificado o entendimento então adotado.



5. Em tempo, passada a palavra ao Procurador Dr. Pedro Henrique de Mattos Pagani, este trouxe a análise do Conselho o Artigo 9º da Lei Municipal nº 4.352/2020 e, por conseguinte fez a releitura do referido artigo - “**Art. 9º** Fica assegurado ao ocupante de cargo de carreira do Magistério, investido de cargo em comissão, no âmbito da Administração Pública Municipal, ou designado para função gratificada de magistério, o direito de concorrer à promoção e progressão, na forma da legislação que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Aracruz”.
6. Inobstante, passada a palavra ao Procurador Dr. Guilherme Travaglia Loureiro, este pontuou que, o requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo, Sr. Valber Luiz Campores, permanece com a ressalva de que se enquadra na forma do plano de cargo e carreira do magistério. Indagou ainda, que não há como preencher os requisitos da promoção quando investido de cargo em comissão, ou seja, não poderá ter seu desempenho avaliado.
7. Em seguida, passada a palavra ao Procurador Dr. Pedro Henrique de Mattos Pagani, este suscitou que, o Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.897/06, não trata do preenchimento de requisitos da promoção, refere-se a avaliação de desempenho como critério de pontuação, podendo o ocupante de cargo de carreira do Magistério, investido de cargo em comissão, zerar determinada pontuação. Afirmou ainda, que a Lei Municipal nº 4.352/2020 não se aplica ao caso concreto, contudo deve ser objeto de análise pelo Conselho para casos que porventura venham a ser objeto de nova apreciação pela Procuradoria-Geral.
8. Ato contínuo, ocorreu a votação e os Conselheiros (as) Dra. Roberta Fabres Pereira, Dr. Fernando Favarato Denti e Dra. Larissa Chiabay Medeiros Favarato, acompanharam o Voto Vista do Conselheiro Dr. Pedro Henrique de Mattos Pagani e, os Conselheiros (as) Dra. Amanda Salume Bringhenti Loureiro, Dra. Ariane Maia Guimarães Sepulchro, Dr. Guilherme Travaglia Loureiro e Dra. Luciana de Oliveira Sacramento, acompanharam o voto da Relatora Dra. Vera Luiza Pimentel Milliole. Em seguida, consignou-se que o Voto da Conselheira Relatora Dra. Vera Luiza Pimentel Milliole fora aprovado por maioria dos membros.
9. Por fim, com a palavra a Subprocuradora-Geral para Assuntos Jurídicos, Dra. Luciana de Oliveira Sacramento, esta solicitou a prorrogação do prazo para apresentação do Voto Vista no Processo Administrativo nº 12.561/2019. O qual por unanimidade, os Conselheiros concordaram.
10. Registra-se que as atas confeccionadas durante a pandemia poderão ser aprovadas *ad referendum*, mediante assinatura do Procurador-Geral, sem necessidade de assinatura dos demais Procuradores Municipais.

Nada mais havendo a ser tratado, deliberado ou registrado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que será lida, aprovada e assinada na próxima reunião do Conselho da Procuradoria-Geral do Município de Aracruz.



Aracruz, 19 de Agosto de 2021.

Thiago Lopes Pierote
Procurador-Geral do Município

Luciana de Oliveira Sacramento
Subprocuradora-Geral para A. Jurídicos
Presidente em substituição
(Artigo 3º, § 3º, do Regimento Interno do
Conselho da Procuradoria-Geral)

Laryssa Viale Baroni
Subprocuradora-Geral para A. Jurídicos
(afastada em razão de licença maternidade)

Fernando Favarato Denti
Procuradora do Município

Larissa Chiabay Medeiros Favarato
Procuradora do Município

Roberta Fabres Pereira
Procuradora do Município

Brenda Suella de Oliveira Monteiro
Secretária *ad hoc*

Vera Luiza Pimentel Milliole
Subprocuradora-Geral para A. Administrativos

Amanda Salume Bringhenti Loureiro
Procuradora do Município

Ariane Maia Guimarães Sepulchro
Procuradora do Município

Guilherme Travaglia Loureiro
Procurador do Município

Pedro Henrique de Mattos Pagani
Procurador do Município